

**COPIADO
DO
ORIGINAL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI -PLV 64./2005.

Protocolado sob nº 15.32/2005. Em 30/08/2005

ATA N.º

ACEITO EM	/	/ 2005
APROVADO EM /	/	2005
REJEITADO EM	/	/2005
ARQUIVO	/	/ 2005

Exmo. Sr.
Presidente

**O Vereador Abaixo Assinado REQUER após ouvida a Casa ,
a apreciação do seguinte :**

PROJETO DE LEI

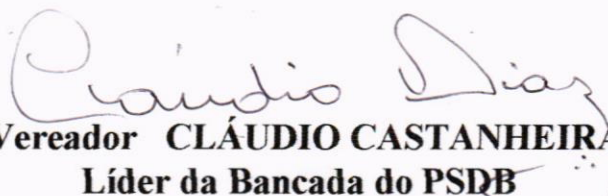
**“ Institui a Semana Municipal de Incentivo à
Leitura .”**

**Art. 1º - “ Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Leitura , a ser
comemorada , anualmente , na última semana do mês de outubro.”**

**Art.2º - Durante a semana de comemoração de que trata esta Lei podem ser
promovidas , pelo Poder Público , palestras nas escolas , visando a incentivar os
alunos à leitura , bem como promover ampla divulgação.**

**Art.3º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.**

SALA DAS SESSÕES , Rio Grande, 29 de agosto de 2005.


Vereador CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
Líder da Bancada do PSDB

VISTO

Presidente

JUSTIFICATIVA

Venho apresentar como justificativa deste Projeto o fato de que as crianças devem , permanentemente , ser incentivadas e instigadas a ler , pois dessa forma criarão o hábito da leitura.

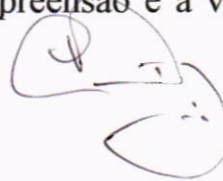
Para atingirmos esse objetivo , é necessário o incentivo por parte do Poder Executivo , instituindo uma semana voltada à leitura , que disponibilize aos alunos da rede pública municipal ,palestras , visando a promover e divulgar a educação.

Considerando que , para termos uma população com um nível intelectual mais desenvolvido , é indispensável que pensemos em nossas crianças como sementes que se desenvolverão e gerarão frutos no futuro .

Precisamos despertar amizade entre as crianças e os livros , pois não basta promovermos a Feira do Livro , se não conseguirmos incentivar os alunos para a leitura .

Sendo assim , consideramos indispensável à instituição de uma semana voltada à leitura , ocasião em que ocorrerão atividades escolares voltadas ao desenvolvimento da idéia de que o livro pode se tornar um dos melhores amigos da criança.

Espero obter o respaldo de todos ., a compreensão e a vontade política

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script that is difficult to decipher. It appears to be a personal name or initials.



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº *1532/2005*

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) *CARLOS PEREIRA*

Deliberou a Comissão de enviar, (-) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, *12* de *setembro* de 2005.

[Signature]
 Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº *2007*
501/05

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, *13* de *setembro* de 2005

[Signature]
 Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 2005.

Relator(a)

OBS.

*Deve ser lido -
 primeiro o art.
 3º, em face da
 técnica legislativa.*



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
INCENTIVO À LEITURA.**

Art. 1º- Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Leitura, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de outubro.

Art. 2º-Durante a semana de comemoração de que trata esta Lei podem ser promovidas, pelo Poder Público, palestras nas escolas, visando a incentivar os alunos à leitura, bem como promover ampla divulgação.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1237/05
Proc. n.º 1532/05

Rio Grande, 14 de novembro de 2005.

Senhor Prefeito,

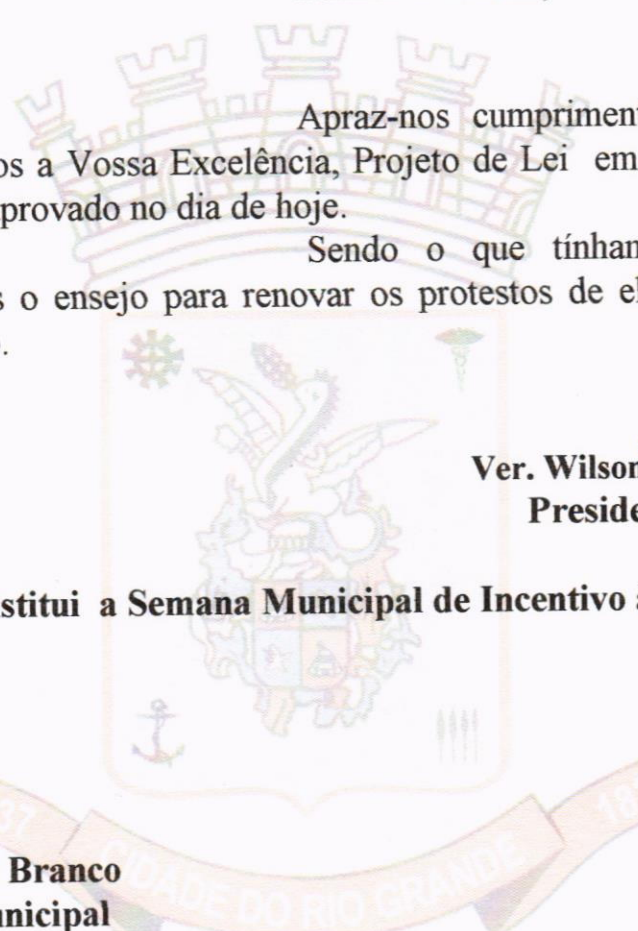
Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Institui a Semana Municipal de Incentivo à Leitura.



Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.163, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
INCENTIVO À LEITURA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Leitura, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de outubro.

Art. 2º - Durante a semana de comemoração de que trata esta Lei podem ser promovidas, pelo Poder Público, palestra nas escolas, visando incentivar os alunos à leitura, bem como promover ampla divulgação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/CSCI/CM/PJ/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 7766

Data: 09/11/2005

Votação Nominal

Número: 1532/2005

Título: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO A LEITURA

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	PSDB	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM

Resultado

Sim: 6

Não: 0

Abst.: 0

Total: 6

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	JAIR RIZZO FERREIRA			